

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2025

Dispõe sobre a compensação das folgas concedidas nos dias 20 e 23 de junho de 2025, mediante regime de banco de horas.

O PRESIDENTE DA UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA – UPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e a adequada compensação das horas não trabalhadas,

RESOLVE:

Art. 1º Ressalvadas as situações excepcionais, o expediente nas repartições da UPB nos dias 20 (sexta-feira) e 23 (segunda-feira) de junho de 2025 será suspenso, mediante compensação em banco de horas.

Art. 2º A compensação das horas será realizada no regime de banco de horas, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 3º Os dirigentes das unidades administrativas da UPB, em conjunto com as chefias imediatas, serão responsáveis por assegurar o cumprimento dos horários de compensação estabelecidos neste Ato, especialmente quanto ao controle de frequência dos colaboradores.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de junho de 2025.



Wilson Paes Cardoso

Presidente da União dos Municípios da Bahia – UPB